CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

" Altera o artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal"

(autor – Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Será considerado como recesso legislativo o período compreendido entre 1º de janeiro e 14 de fevereiro, entre 1º de julho e 31 de julho e entre 16 de dezembro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco (26.04.2005)